

**CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ CORREICIONAL
PORTARIA N.º 111, DE 10/11/2025.**

*Altera a constituição e as atribuições do
comitê Correicional da CEAGESP.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 037, de 10/07/2023, que passa a vigorar com a nova redação.

Art. 2º. (..)

..

§ 2º Os membros do Comitê Correicional da CEAGESP observarão o Manual de Direito Disciplinar Para Estatais da Corregedoria-Geral da união/ Controladoria-Geral da União, enquanto perdurar o procedimento de revisão e atualização da Norma Interna NP-AD-026.

Art. 3º O comitê Correicional da CEAGESP será composto por no mínimo 03 (três) membros designados, dentre empregados estáveis da CEAGESP, que serão coordenados pelo titular responsável da Unidade Correicional cadastrado no SISCOR – Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, indicado pelo Diretor-Presidente.

§ 1º Os representantes designados exercerão suas atividades pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável, até duas vezes, por igual período.

...

Art. 4º DESIGNAR para novo mandato do comitê Correicional da CEAGESP os funcionários abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro na condição de titular responsável da Unidade Correicional, que será substituído pelo segundo em casos de ausências, licenças, férias:

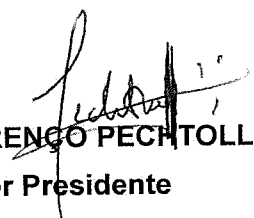
- **Adilson da Silva – Analista IV – DEPAR**
- **Alessandra Moraes Sá Tomaras – Advogada IV – DEJUR/SETRA**
- **Giovanni de Souza Pereira Papini – Analista IV - DIOPE**



§º1 São atribuições do Comitê Correicional da CEAGESP:

- I – realizar juízo de admissibilidade com o recebimento e dar tratamento a denúncias, representações e outras demandas que versem sobre infrações disciplinares atribuídas a empregados efetivos e comissionados da CEAGESP.
- II – instaurar, acompanhar e supervisionar procedimentos correicionais;
- III – analisar relatórios finais para subsidio técnico da autoridade julgadora, quando couber;
- IV- realizar a interlocução com órgãos de controle e investigação;
- V – gerir informações correicionais;
- VI – orientar e capacitar tecnicamente os membros da comissão;
- VII – apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade, em consonância com as normas e orientações emanadas do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;
- VIII – orientar e estimular a adoção de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos casos em que couber;
- IX – cadastrar nos Sistemas da CGU, os processos administrativos disciplinares, sindicâncias instaurados no âmbito da CEAGESP, bem como, mantê-los atualizados nos referidos sistemas até o arquivamento dos processos.
- X – propor a revisão e atualização da NP AD 026.

Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



JOSÉ LOURENÇO PECHTOLL
Diretor Presidente